

**PORTARIA TIMBOPREV N° 40, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Marcia Plaster Dalpiaz.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **MARCIA PLASTER DALPIAZ**, brasileira, casada, nascida em 13 de janeiro de 1961, portadora do CPF sob n° 382.839.809-04, RG n° 1.046.495, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-56, matrícula n° 434-00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Serviços, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R\$ 3.393,27 (três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV n° 44/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV